



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO N.º1843, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.918,00.”

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, e no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 788/2016, em seu artigo 4º;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 788/2016, em seu artigo 4º, autorizado a abrir um CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, (por transferência de recursos dentro uma mesma categoria de programação) no valor de R\$ 6.918,00 (seis mil novecentos e dezoito reais), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 - Poder Executivo

02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.10.01 – Ensino Fundamental

12.361.0008.2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental

167 – 05 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.945,20

02.12.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

20.606.0011.1.015 – Aquisição Trator Agrícola

240 – 01 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 1.744,20

243– 01 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.162,80

02.14.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

15.451.0013.2.007 – Manutenção Departamento de Obras

264 – 01 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.065,80

Paragrafo Único – As despesas para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.917,82 (seis mil novecentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos) serão suportadas por anulação parcial (por transferência de recursos dentro uma mesma categoria de programação) das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00 - Poder Executivo

02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.10.01 – Ensino Fundamental

12.361.0008.2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental

157 – 05 – 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 2.945,20

02.12.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

20.606.0011.2.005 – Manutenção do Departamento da Agricultura

239 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 1.744,20

241 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.162,80

02.14.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

15.451.0013.2.007 – Manutenção Departamento de Obras

260 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.065,80



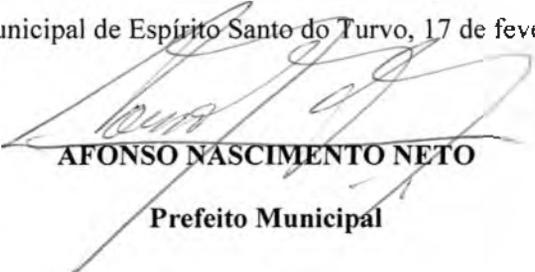
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se, nos termos do artigo 99 da LOM.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 17 de fevereiro de 2017.


AFONSO NASCIMENTO NETO

Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria sob
nº 1843 Em 17 / 02 / 2017
lei nº _____ fls nº _____ Livro nº _____
O Publicado por afixação, no Quadro da
Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei
orgânica Município Espírito Santo do Turvo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico